ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, o **CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ 20.782.813/0001-98, representado por seu Presidente, endereço profissional antes indicado, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.331.877/0001-77, situada à Avenida Rancho Alegre, 207, Samambaia, Campo Magro - PR, neste ato representada pela sua Procuradora, a Senhora STEFANY ALBERTI, portadora do RG n° 11.137.721-9 e CPF n° 077.439.189-80, adiante denominada DETENTORA **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133/21 e demais legislações correlatas e ainda pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes de CISPAR de equipamentos escolares, com Fornecimento e instalação (mão de obra) quando necessário e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 realizado em 13/02/2025**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes de CISPAR de equipamentos escolares, com Fornecimento e instalação (mão de obra) quando necessário**.**

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento supracitado.

1.3. A presente Ata é derivada do procedimento SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, realizado pelo **CISPAR**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **CISPAR** e os Municípios Consortes não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os

Assinado por 2 pessoas: STEFANY ALBERTI e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/F92E-9E85-8F14-D2C9 e informe o código F92E-9E85-8F14-D2C9

equipamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CISPAR**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados no **Quadro Anexo**:

LOTE 08

Lote 08				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOUSA ESCOLAR EM AÇO CERÂMICO: MEDIDAS 3,00M DE LARGURA POR 1,20M DE ALTURA. Estrutura Mecânica: Lousa para escrita utilizando pincel para quadro branco, moldura robusta em alumínio estrutural anodizado natural fosco e cantos em alumínio boleados visando evitar acidentes com cantos vivos da lousa. Construída em material leve, reciclável, pesa entre 8 e 14 kg. Sendo a sua superfície frontal formada por: superfície de trabalho revestida por aço cerâmico na cor branca de baixa reflexão e alta durabilidade. Superfície antivandalismo e antibacteriana, que possibilita a limpeza com álcool 70° ou solução a base de hipoclorito (água sanitária) ou detergente e água, seguindo as recomendações sanitárias vigentes com intuito de evitar propagação de fungos, vírus e bactérias. Sua superfície com espessura aproximada de 1mm de alta resistência superficial, resistente também a manchas, ao calor, a umidade, apresentando sofisticação e durabilidade. Superfície traseira formada por chapa de aço com revestimento antioxidante. Sendo a superfície frontal disponível na cor branca e na face posterior na cor natural do material anticorrosivo. Ambas as superfícies, tanto frontal como posterior, são produzidas no processo de revestimento em rolo, o que garante maior qualidade, durabilidade e homogeneidade no seu revestimento O seu interior formado por EPS (Poliestireno Expandido), material super leve e à prova d'água. O quadro acompanha suporte para fixação em paredes, com regulagem lateral, fabricado em aço carbono e revestimento anticorrosivo. A fixação do suporte no quadro é feita por parafusos com cabeça Philips e com rosca métrica para facilitar a montagem. Seu porta pincel deve possuir acabamento tipo tampa em plástico injetado em ambos os lados a fim de evitar acidentes durante o uso. A embalagem acompanha protetores especiais para amortizar o impacto numa eventual queda do equipamento, bem como minimizar o efeito das vibrações causadas durante o transporte a longas distâncias. A lousa possui como acessórios 01 Porta Pincel em alumínio adonisado natural fosco, 01 Kit de suporte para parede nas dimensões mínimas de 3,00m de largura por 1,20m de altura. Peso máximo sem embalagem de 20 Kg Características Adicionais: Temperatura ambiente de funcionamento: -5°C a 40°C Funcionamento em umidade relativa não condensada de 5% a 95%. MARCA/MODELO:LOUSART/QBPA006	500	R$ 6.400,00	R$ 3.200.000,00

Assinado por 2 pessoas: STEFANY ALBERTI e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/F92E-9E85-8F14-D2C9 e informe o código F92E-9E85-8F14-D2C9

2	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOUSA ESCOLAR EM AÇO CERÂMICO: MEDINDAS DE 2,00M DE LARGURA POR 1,20M DE ALTURA. Estrutura Mecânica: Lousa para escrita utilizando pincel para quadro branco, moldura robusta em alumínio estrutural anodizado natural fosco e cantos em alumínio boleados visando evitar acidentes com cantos vivos da lousa. Construída em material leve, reciclável, pesando entre 8 e 14 kg. Sendo a sua superfície frontal formada por: superfície de trabalho revestida por aço cerâmico na cor branca de baixa reflexão e alta durabilidade. Superfície antivandalismo e antibacteriana, que possibilita a limpeza com álcool 70° ou solução a base de hipoclorito (água sanitária) ou detergente e água, seguindo as recomendações sanitárias vigentes com intuito de evitar propagação de fungos, vírus e bactérias. Sua superfície com espessura aproximada de 1mm de alta resistência superficial, resistente também a manchas, ao calor, a umidade, apresentando sofisticação e durabilidade. Superfície traseira formada por chapa de aço com revestimento antioxidante. Sendo a superfície frontal disponível na cor branca e na face posterior na cor natural do material anticorrosivo. Ambas as superfícies, tanto frontal como posterior, são produzidas no processo de revestimento em rolo, o que garante maior qualidade, durabilidade e homogeneidade no seu revestimento O seu interior formado por EPS (Poliestireno Expandido), material super leve e à prova d'água. O quadro acompanha suporte para fixação em paredes, com regulagem lateral, fabricado em aço carbono e revestimento anticorrosivo. A fixação do suporte no quadro é feita por parafusos com cabeça Philips e com rosca métrica para facilitar a montagem. Seu porta pincel deve possuir acabamento tipo tampa em plástico injetado em ambos os lados a fim de evitar acidentes durante o uso. A embalagem acompanha protetores especiais para amortizar o impacto numa eventual queda do equipamento, bem como minimizar o efeito das vibrações causadas durante o transporte a longas distâncias. A lousa possui como acessórios 01 Porta Pincel em alumínio adonisado natural fosco, 01 Kit de suporte para parede nas dimensões mínimas de 2,00m de largura por 1,20m de altura. Peso máximo sem embalagem de 20 Kg Características Adicionais: Temperatura ambiente de funcionamento: -5°C a 40°C Funcionamento em umidade relativa não condensada de 5% a 95%. MARCA/MODELO:LOUSART/QBPA004	500	R$ 4.270,00	R$ 2.135.000,00
	TOTAL LOTE 08			R$ 5.335.000,00

VALOR DO LOTE R$ 5.335.000,00 (cinco milhões trezentos e trinta e cinco mil reais)

Valor total da ata de Registro de Preços: 5.335.000,00 (cinco milhões trezentos e trinta e cinco mil reais).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor registrado ficar superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe.

4.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento e instalação (quando for o caso) do equipamento.

Assinado por 2 pessoas: STEFANY ALBERTI e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/F92E-9E85-8F14-D2C9 e informe o código F92E-9E85-8F14-D2C9

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Deve a empresa adjudicatária (ou o consórcio adjudicatário):

5.1.1. Comparecer quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.1.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será convocada a licitante melhor classificada subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis perante a recusa.

5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CISPAR** se reserva no direito de convocar outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no Edital.

5.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante adjudicatária, estará disponível no setor de licitações do **CISPAR**.

5.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma prevista na Lei.

5.7. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.8. Caso se identifique que o preço registrado está superior à média dos preços de mercado, o **CISPAR** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, a redução do preço registrado, a fim de adequá-lo ao praticado no mercado.

5.9. Fracassada a negociação com a primeira colocada, o **CISPAR** poderá rescindir esta Ata nos termos da legislação vigente, sempre observando o valor da 1º (primeira) colocada, convocar as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação, diante da hipótese de insucesso das negociações subsequentes.

5.10. Será considerado compatível com o preço de mercado o valor registrado que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo setor demandante, devidamente identificado por pesquisa de estimativa de preços.

5.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser CANCELADA de pleno direito, nas seguintes situações:

5.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;

5.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho

Assinado por 2 pessoas: STEFANY ALBERTI e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/F92E-9E85-8F14-D2C9 e informe o código F92E-9E85-8F14-D2C9

decorrente deste Registro de Preços;

5.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.11.4. Quando o fornecedor/consignatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

5.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, mediante o devido processo legal.

5.11.6. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

5.11.7. Caso ocorra a transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador;

5.12. Ocorrendo a decisão final pelo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.12.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicaçãoserá feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partirda última publicação.

5.13. A hipótese de pedido de rescisão/cancelamento dos preços registrados por parte do Fornecedor poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital;

5.13.1. A solicitação da empresa Fornecedora para cancelamento do desconto registrado sempre deverá ocorrer antes de pedido de execução dos serviços pelos Municípios.

5.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, permanecendo mantido o compromisso relativo à garantia dos produtos entregues, o qual fora assumido antes do cancelamento.

5.15. Caso o **CISPAR** não utilize a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.16. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavraturade termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do **CISPAR**.

5.17.1. A não observância ao disposto no item anterior importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

Assinado por 2 pessoas: STEFANY ALBERTI e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/F92E-9E85-8F14-D2C9 e informe o código F92E-9E85-8F14-D2C9

6.1.1. O cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.1.2. A entrega e montagem do equipamento (quando necessário) dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;

6.1.3. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.1.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da contratação;

6.1.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais,durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.1.6. Assumir os riscos inerentes às atividades.

6.1.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21.

6.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos quando houver garantia real da disponibilidade financeira para quitação de respectivos débitos/pagamentos frente a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;

7.1.2. Observar o escorreito cumprimento das normas legais pertinentes à despesa pública (Lei 4.320/1964), sem descuido à emissão da ordem de fornecimento, a qual estabelecerá a quantidade de equipamentos solicitados, o local de entrega e todas as demais informações pertinentes à execução do objeto;

7.1.3. Receber o equipamento adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades Contratantes;

7.1.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.1.6. Designar o servidor gestor do contrato, ao qual responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

Assinado por 2 pessoas: STEFANY ALBERTI e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/F92E-9E85-8F14-D2C9 e informe o código F92E-9E85-8F14-D2C9

7.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

7.1.9. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

8.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pelo Município Consorte que solicitar a adesão a Ata, conforme quantitativo de equipamentos entregues, em até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, sempre acompanhadada de correspondente Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS e ao FGTS.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida, consoante exposto no Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

10.1.1. Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente à parcela correspondente do contrato/nota de empenho, por dia de atraso na entrega do equipamento, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

10.1.1.1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, se o equipamento estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

10.1.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do respectivo ajuste, e na hipótese de reincidência, o dobro deste patamar, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções

Assinado por 2 pessoas: STEFANY ALBERTI e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/F92E-9E85-8F14-D2C9 e informe o código F92E-9E85-8F14-D2C9

já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

10.2. A multa prevista nos itens anteriores será descontada dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de sanções administrativas.

10.3. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, sujeita a licitante vencedora às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multa compensatória.

10.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A omissão na entrega do equipamento solicitado, a apresentação de documentação falsa exigida para o certame, o retardamento intencional da execução do objeto, a não manutenção da proposta, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou o cometimento de fraude fiscal, ensejará na sanção correspondente ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções e da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.5.1. Após o prazo previso no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

10.6. Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

10.8. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive quanto à reabilitação.

10.9 As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

10.10. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 2 pessoas: STEFANY ALBERTI e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/F92E-9E85-8F14-D2C9 e informe o código F92E-9E85-8F14-D2C9

10.11. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em Instrumento Convocatório e no contrato.

11. DOS REPASSES AO CISPAR

11.1. Caso seja solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAR, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAR, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.

11.2. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

11.3. Caso a empresa não realize o repasse, esta Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.

11.4. Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.5. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAR, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

11.6 Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAR não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo correspondente à presente Ata de Registro de Preços.

121.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento, e o Termo de Referência.

12.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

12.4. O objeto desta licitação poderá ser entregue integral ou parceladamente, de acordo com o requerimento e o cronograma que for ajustado junto ao ente demandante, nos locais e datas definidos no pedido de entrega.

12.4.1. Como regra, a entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra, excetuado eventual cronograma pactuado em contrário ou diante de motivo devidamente justificado.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos

Assinado por 2 pessoas: STEFANY ALBERTI e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/F92E-9E85-8F14-D2C9 e informe o código F92E-9E85-8F14-D2C9

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas-MG, 19/02/2025

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Presidente
CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA

STEFANY ALBERTI:07743918980

Assinado de forma digital por STEFANY ALBERTI:07743918980
Dados: 2025.02.19 11:45:20 -03'00'

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
STEFANY ALBERTI
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: STEFANY ALBERTI e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/F92E-9E85-8F14-D2C9 e informe o código F92E-9E85-8F14-D2C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F92E-9E85-8F14-D2C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- STEFANY ALBERTI (CPF 077.XXX.XXX-80) em 19/02/2025 11:45:20 (GMT-03:00)
 Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 20/02/2025 15:41:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/F92E-9E85-8F14-D2C9